

O PAPEL DOS CARTÓRIOS NO MERCADO DE CRÉDITO DE CARBONO BRASILEIRO



Fernanda De Almeida Abud Castro

Doutora em Direito Constitucional pelo Instituto de Direito Público de Brasília/DF (IDP). Pós-Graduada/MBA em Estratégia Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - Brasília/DF. Foi advogada (OAB/DF), é Mediadora e Conciliadora com formação pelo TJDFT/CNJ.

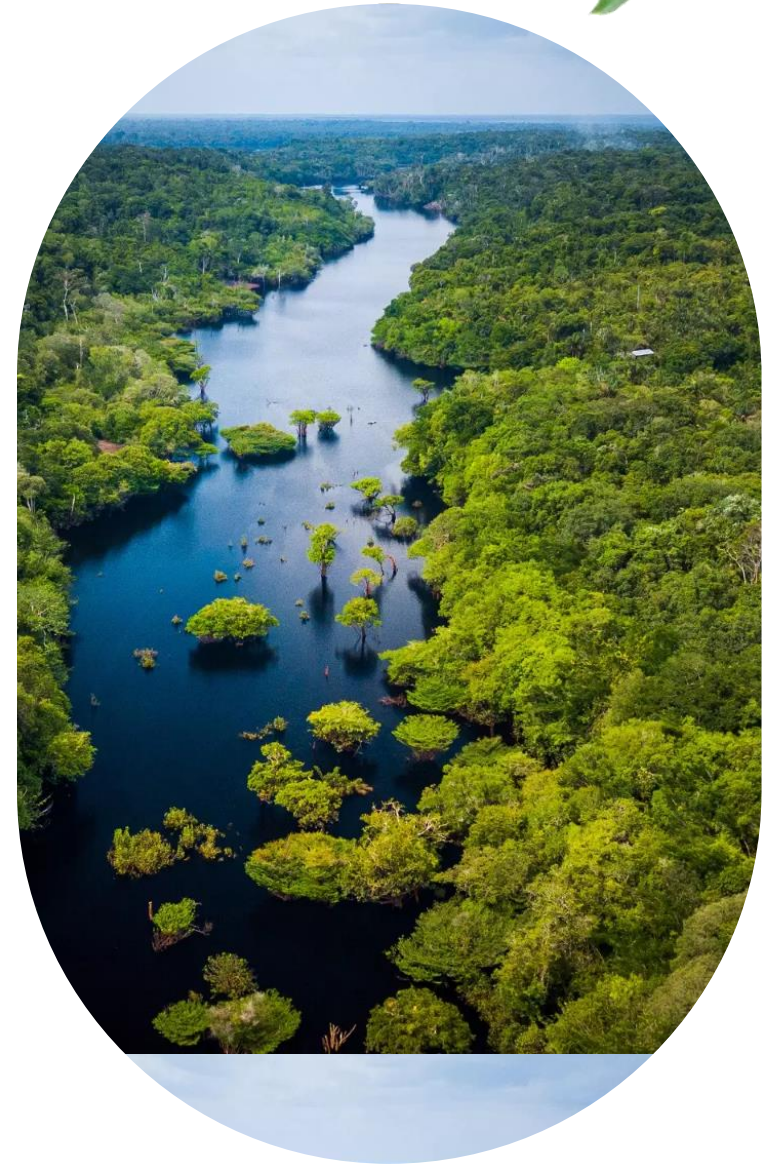
É Registradora Civil e Tabeliã de Notas na Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG. Diretora Executiva da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – Anoreg-BR e da CNR e Diretora-Geral da Escola Nacional de Direito Notarial e de Registro - ENNOR.



Necessidade de redução da emissão dos

GASES DO EFEITO ESTUFA (GEE)

- Aquecimento global e emergência climática;
- Emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE);
- IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas);
- Sequestro de carbono e geração de Crédito de Carbono (moeda para o mundo);
- O papel do Brasil com vasta cobertura florestal.
- O papel dos **Cartórios** nesse Processo.



ATOS NORMATIVOS QUE TRATAM DA QUESTÃO + BRASIL NO PROCOLO DE KYOTO E ACORDO DE PARIS

- Protocolo de Kyoto, firmado em 1997 e do qual o Brasil é signatário;
- Acordo de Paris - metas para que países em desenvolvimento (como o Brasil) reduzissem suas emissões de CO₂;
- Protocolo de Kyoto e do Acordo de Paris, com regulamentação e regramentos do IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas da ONU).



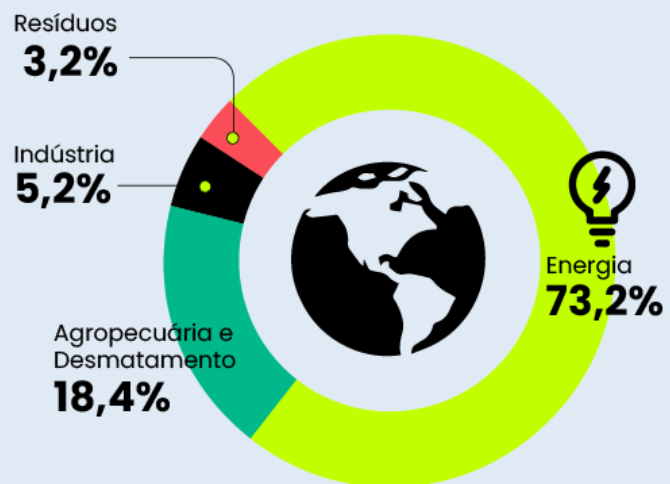


Colocando a Agenda 2030 da ONU em prática.

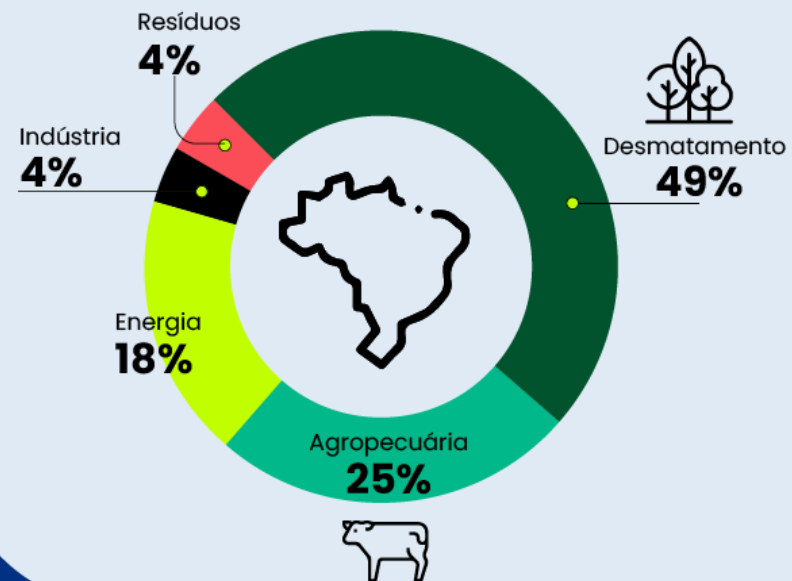
1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA 	2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL 	3 SAÚDE E BEM-ESTAR 	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 	5 IGUALDADE DE GÊNERO 	6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL 	8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO 	9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA 	10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES 	11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS 	12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS
13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA 	14 VIDA NA ÁGUA 	15 VIDA TERRESTRE 	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES 	17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO 	

EMISSÃO DE CARBONO

Resto do mundo:



Brasil:



Pelas metas fixadas no Acordo de Paris, o Brasil se comprometeu a chegar a 2030 com uma emissão anual de **1,281 GtCO₂e**, que significa 50% menos carbono que em 2005. Também prevê a neutralidade de carbono até 2050. Por uma mudança na metodologia de cálculo das emissões, esta acabou sendo uma meta controversa.

(fonte: Agencia Câmara dos Deputados)

O que é o Mercado de Carbono

MERCADO REGULADO X MERCADO VOLUNTÁRIO

O mercado de crédito de carbono e a venda e compra do crédito de carbono.

Empresas que emitem muito CO₂ e não reduzem podem comprar Crédito de Carbono para compensar.



O que é o
**Mercado de
Carbono**



O que é o Mercado de Carbono
**MERCADO REGULADO X
MERCADO VOLUNTÁRIO**

O mercado regulado de carbono é aquele em que há legislação obrigando determinados setores da economia a alcançarem metas de neutralização de carbono, o que gera uma demanda certa para aqueles que dispõem de créditos de carbono para venda.



Mercado
Regulado



O que é o Mercado de Carbono
**MERCADO REGULADO X
MERCADO VOLUNTÁRIO**

Já o mercado voluntário, caso do Brasil presentemente, é aquele em que não existe uma legislação que obrigue essa neutralização ou diminuição de emissão de GEE, e a demanda por créditos de carbono advém de iniciativas voluntárias de responsabilidade socioambiental.




Mercado
Voluntário



Transição Energética: Energia Sustentável

É uma mudança de paradigma que envolve não só a geração de energia, mas também o consumo e o reaproveitamento dela.


O conceito parte da migração de matrizes energéticas poluentes – combustíveis fósseis a base de carvão ou petróleo – para fontes de energia renováveis como hidrelétricas, eólicas, solares e de biomassas.



A **transição energética** se caracteriza pela passagem de uma matriz energética focada nos combustíveis fósseis para uma com baixas ou zero emissões de carbono, baseada em fontes renováveis.

O **Distrito Federal (DF)** tem várias iniciativas de energia renovável, como a geração de energia solar e o tratamento de óleo de cozinha em biodiesel.


Atualmente, Brasília lidera ranking de cidade com maior produção de energia solar do país, consolidando a capital federal como referência no setor.





Projetos no legislativo
que tratam da regulamentação do
**MERCADO DE CARBONO
NO BRASIL**

Atualmente, existem projetos de lei tramitando em ambas as Casas do Congresso Nacional que tratam da regulamentação do mercado de carbono no país, especialmente os seguintes:



Projeto de Lei nº 412, de 2022 (art. 15 e 23)
Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006, que trata das Florestas Públicas; 12.187 de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima; e 13.493 de 17 de outubro de 2017, que trata do Produto Interno Verde (PIV).

Projeto de Lei nº 182, de 2024 (Senado), ainda sem relator.

Projeto de Lei nº 155, de 2023
Dispõe sobre a compensação ambiental da geração de energia elétrica e a certificação de créditos de carbono para empreendimentos de geração por fontes alternativas.


E outros Apensados – 290/2020 – 2.148/2015...





Papel fundamental dos **CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**

Os **Cartórios** podem e devem participar desse processo com intuito de fornecer confiabilidade, segurança jurídica, publicidade e contabilidade robusta que o mercado de carbono brasileiro necessita. E estão prontos para realizar por meio de seus atos notariais e registrais!



Com estudos e diálogos com entes competentes, pretende-se demonstrar a importância do registro ou averbação na **matrícula do imóvel no RI**, quando se tratar de propriedade imobiliária. Ou, registro em **Títulos e Documentos**, quando se tratar de bens móveis, como energia sustentável, por exemplo. E o título, que será transacionado pelos interessados/proprietários por meio de cessão de direito, que conterà certificados e documentos básicos estabelecidos, deverá ser por meio de **escritura pública, pelos Notários.**





Papel fundamental dos **CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**

Nesse sentido, em maio de 2022, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG/BR) e a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), por meio da Rede Ambiental e de Responsabilidade Social (RARES), com apoio da Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR) e parceiros criaram o **INSTITUTO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE CARBONO (INC-CARBONO)**, para que todos juntos pudessem participar desse novo projeto e contribuir com sugestões para esse relevante tema.



Papel fundamental dos **CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**

Com esse propósito, foi firmada parceria com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e com o Instituto Clima, em 2022, amparados no trabalho desenvolvido pela ARISP com a Green Farm (CO2 free), parceiro da RARES desde 2018, para que Notários e Registradores pudessem plantar árvores para compensar o que emitem em seus serviços, e assim colaborar com a implementação do **Programa Município Carbono Zero**.

Procura-se dar visibilidade e estimular iniciativas locais para implementação de projetos que buscam o equilíbrio do sistema climático.



Parceiro:



Papel fundamental dos **CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**

Projeto para redução de emissão de carbono



A Green Farm CO2Free, que hoje é o mais completo projeto de sustentabilidade e preservação ambiental do mundo, surgiu através da visão inovadora e o desejo de contribuir com o planeta de Marco Mammana, que inspirado pelo nascimento de seus netos, desenvolveu de forma inédita e pioneira este exemplo de modelo econômico sustentável para o planeta, executando projetos que contribuem de forma responsável com a preservação do meio ambiente para o futuro das novas gerações.

Localizada na Fazenda Porto Bonito I e II, em Itaquirá, no Mato Grosso do Sul – MS – Brasil, a Green Farm CO2Free conta com uma área de 46.540.666 m² e mais de 30km às margens dos rios na região de confluência de 3 biomas importantíssimos: Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal. É considerada a única área de amortecimento do Bioma do Parque Nacional da Ilha Grande com uma área total de 4.654 hectares (ha) totalmente destinada para investimentos específicos de implantação das 07 (sete) atividades de gestão de Serviços Ecológicos permitindo que a sua empresa possa suprir a demanda por Responsabilidade Socioambiental com transparência, inovação e de forma abrangente diante relatórios em acordo com as recomendações da ISO 26.000 de RSC para empresas.

Todos os relatórios anuais possuem certificados de participação nos resultados dos Serviços Ecológicos prestados, para as empresas patrocinadoras referentes à sua cota de contribuição, compreendendo benefícios em termos sustentáveis para o planeta e benefícios extras para as empresas patrocinadoras.

INC-CARBONO



- **Instituto Nacional de Certificação de Carbono (INC-CARBONO)**, desenvolvido pela ANOREG-BR, CNR e RARES com apoio da ENNOR, dos Institutos Membros e das entidades parceiras, busca atuar de forma sistêmica, para demonstrar se todos atores partícipes desse processo, como as Certificadoras, agrimensores, engenheiros ambientais, outros profissionais que realizam estudos ou medições e que atuam em âmbito nacional, seguem critérios pré-determinados, com padrões exigidos internacionalmente, devem demonstrar qual é a metodologia utilizada e se é compatível com o mercado brasileiro.
- O **INC-CARBONO** pretende conceder selos a esses profissionais, após realização de auditorias independentes e dos resultados finais.
- Assim, todos que tiverem interesse em fomentar esse mercado e verificar a participação dos **Registros Públicos e Notas**, deverão se inscrever e participar de workshops e grupos de estudos disponíveis no site:

<https://www.inccarbono.org.br/>

INC-CARBONO



- Após a apresentação de documentos pelas certificadoras, é feita análise e conferência com profissionais altamente capacitados, com a Universidade Federal do Paraná, sendo que após perícia e auditoria independente é concedido selos do INC-CARBONO a todos que estiverem aptos para atuar no mercado.
- O Objetivo é demonstrar quem é confiável nesse processo e desenvolve projetos com sustentabilidade, metodologia robusta, eficaz e com eficiência.
- Da mesma forma, serão disponibilizados relatórios semelhantes ao “Cartório em Números da ANOREG-BR” com o propósito de demonstrar como estão as estatísticas de quem registra, averba ou possui escrituras públicas nesse mercado de carbono brasileiro.




Orientações para uma Certificação de carbono com segurança jurídica

O INCCarbono atua facilitando o processo de geração do crédito de carbono, registrando os certificados gerados com validade erga omnes e validade jurídica em mais de 100 países.

Inventários, Lei de Registros Públicos e o Acordo de Paris

O INCCarbono faz consultorias sobre dúvidas a respeito da certificação dos títulos de crédito de carbono, por setores, observadas as normas vigentes no País, os inventários, a Lei de Registros Públicos e as deliberações da Conferência das Partes, em especial, do Acordo de Paris, em relação as metodologias internacionalmente comparáveis.

O processo de certificação de carbono com segurança jurídica também atua a partir de documentos públicos dotados de fé pública, com indicação rastreável e especificação dos produtos que deram lastro a emissão de Títulos de Crédito de Carbono (TCC), Títulos de Prestação de Serviços Ambientais (PSA) ou Florestais (PSF).





Inovação em metodologias de certificação de carbono.

Os documentos são verificados conforme os atos de regulação vigentes e metodologias nacional e internacionalmente comparáveis. O certificado é encaminhado a um dos cartórios extrajudiciais existentes no País, de acordo com as esferas de competência, em conformidade com a Lei 6.015, Acordo de Paris e o Apostilamento de Haia.

Registro do Crédito de Carbono

Floresta

Energia

Indústria

Agropecuária

Resíduos

É o crédito de carbono decorrente de carbono florestal o título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável vinculado ao uso da terra.



**Como a certificação
é feita?**

Registro do Crédito de Carbono

Conheça os setores para certificação de carbono utilizadas para a Política Nacional de Mudança do Clima e Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Floresta

Energia

Indústria

Agropecuária

Resíduos

É o crédito de Carbono decorrente da Redução de Gases de Efeito Estufa pelo uso de energia renovável, conforme Plano de Eficiência Energética.



Como a certificação
é feita?





Como a certificação é feita?

A Certificação de crédito de carbono é feita por Empresas Certificadoras, de acordo com projetos personalizados, baseados em planos de ação, com metodologia 5w 2h, apresentados por profissionais com responsabilidade técnica.

Observadas as leis, os atos regulatórios nacionais e internacionais, a lei de registros públicos e a medição da quantidade de emissões e remoções de carbono equivalente.

Qual o papel do IncCarbono?


Oferecer um grau mais elevado de segurança jurídica, através dos cartórios brasileiros, que utilizam o mesmo sistema de 91 outros países, tornando o crédito de carbono mais transacionável e aceitável no mercado internacional.



01 Certificação dos Serviços ou Contratos de Prestação de Serviços Ambientais - Lei 14.119/2.021.

02 Certificação das Modalidades de Pagamento por Serviços Ambientais.

03 Certificação dos Produtos Rurais que lastreiam a CPR Verde.



04 Certificação do Registro Público do Inventários de Emissões ou Remoções de Gases de Efeito Estufa.

05 Certificação do Registro Público do Plano de Compensação Climática & Trade Carbon.

06 Certificação do Registro Público do Plano de Indicadores de Risco Climático com Monitoramento de Resultados.





Orientação sobre o processo de certificação de carbono



Sugestão de empresas que desenvolvem Projetos de carbono e de empresas certificadoras



Registro do certificado de carbono para obter segurança jurídica no mercado

[Consultar documentação necessária >](#)

[Quero Certificar >](#)

01 Consultoria para elaboração do projeto

02 Elaboração do projeto e envio do requerimento

03 Recolhimento da guia para a realização da verificação e auditoria

- Preenchimento do requerimento para protocolo no INCCAR;
- Projeto descrevendo a metodologia utilizada para medir o estoque de CO₂eq;
- Laudo Técnico com registro profissional;
- Ata notarial instruída com fotografias de drone;
- Cópia do documento da matrícula atualizada do imóvel;
- Comprovação do CAR e SIGEF averbados a margem da matrícula;
- Certidão de quitação do ITR e registro CAFIR;
- Recolhimento de guia com o valor para a realização do estudo de verificação e auditoria da documentação por terceira parte;
- Recolhimento de guia com o valor para a realização do estudo de verificação e auditoria da documentação por terceira parte;
- Contato para a complementação da documentação quando necessário;
- Se não houver pendência o interessado será intimado para recolher as despesas referentes a lavratura de documento público constitutivo e averbação no registro imobiliário pelo cartório competente, cujo encaminhamento será feito pelo INCCAR.

08 Cartório realiza os atos notariais e registrais e retorna ao INCcarbono

09 O INCcarbono elabora relatório estatístico, comunica os órgãos de controle, comunica o SINARE e publica no site a existência de carbono registrado na matrícula

09 O INCcarbono devolve o título registrado ao requerente do projeto



<https://www.inccarbono.org.br/>

[Consultar documentação necessária >](#)

[Quero Certificar >](#)

Quero Certificar

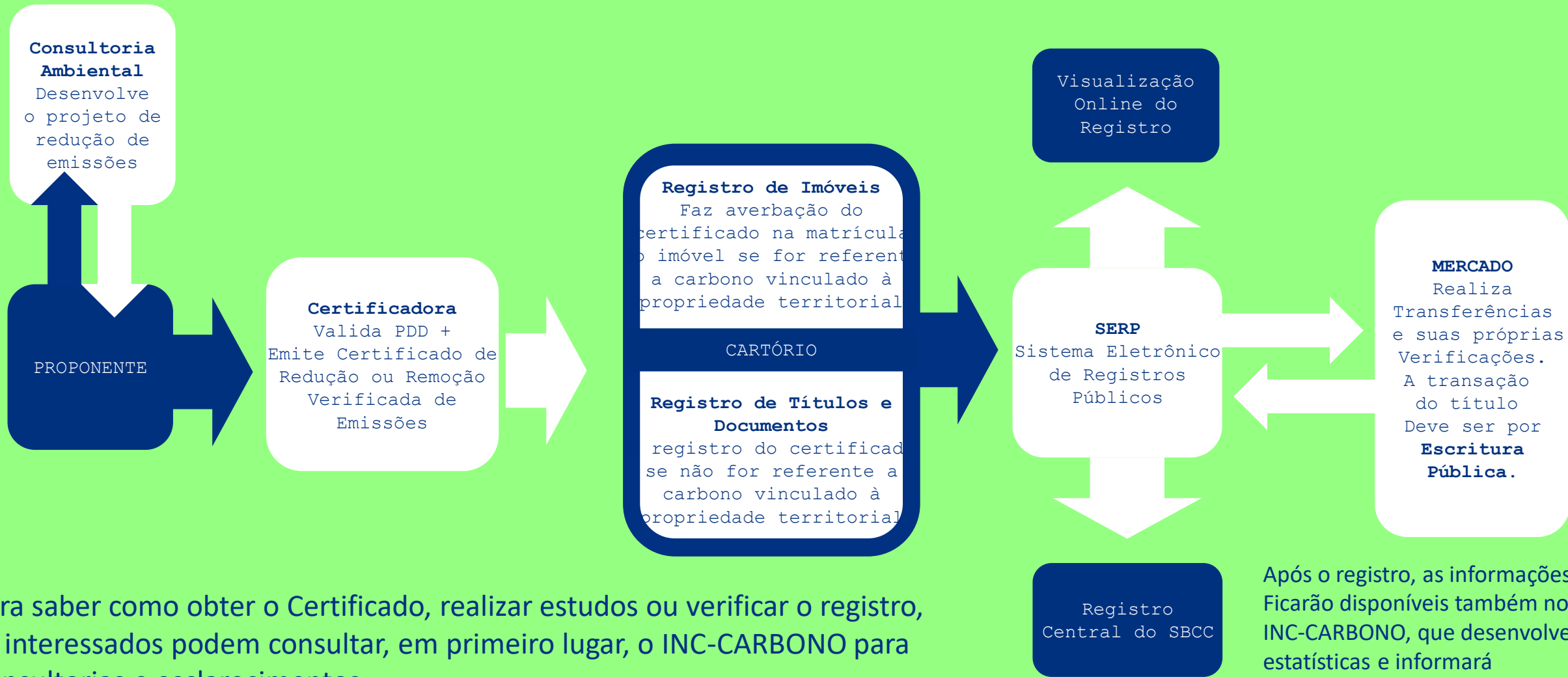
Nome

Telefone com whatsapp *

Email *

Insira uma mensagem

Fluxo do registro do Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVE) pelos Cartórios



Para saber como obter o Certificado, realizar estudos ou verificar o registro, os interessados podem consultar, em primeiro lugar, o INC-CARBONO para Consultorias e esclarecimentos.

Após o registro, as informações ficarão disponíveis também no INC-CARBONO, que desenvolverá estatísticas e informará ao Poder Executivo para fins de Políticas Públicas.

ADEQUAÇÃO DO PL 412/22 PARA INTEGRIDADE DO MERCADO DE CRÉDITOS DE CARBONO



Projeto Lei 412/2022

- Aprovado no Senado, PL institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de efeito estufa (SBCE)
- PL não prevê competência dos Cartórios para registro dos certificado dos créditos de carbono
- Viés financeiro e insuficiente para controle das emissões



Na prática

Projetos possíveis no SBCE

- Projeto de Reflorestamento → CO₂
- Preservação de floresta existente → CO₂
- Manejo florestal → CO₂
- Projetos vinculados a imóveis → CO₂
- Projetos de redução de emissões de GEE → CO₂

Geração de crédito de carbono

CRVE

Projeto prevê que os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono serão escriturados em instituições financeiras e nelas registrados

BOLSA DE VALORES

REGISTRO DE IMÓVEIS

Regularização do imóvel

Cenário com PL 412 não será eficaz para enfrentar o aquecimento global

- ⚠ Necessidade de desenvolvimento
- ⚠ Demora no desenvolvimento e implantação do sistema (registro públicos econômicos)
- ⚠ Tempo de maturação
- ⚠ Tempo de definição das regras operacionais
- ⚠ Opacidade da situação imobiliária
- ⚠ Aumento de custos transacionais
- ⚠ Custo de implantação para o Estado
- ⚠ Falta de segurança jurídica
- ⚠ Falta de fiscalização pelo Poder Judiciário



Emissão de CRVE pela certificadora

O CRVE pode ser enviado eletronicamente diretamente ao RPE competente, ou via SERP

Escritura pública declaratória

- Capilaridade
- Fé pública
- Colheita demanifestação de vontade
- Assessoramento
- Verificação de acreditação da certificadora
- Possibilidade de diligências de constatação
- Remessa eletrônica de título de carbono para registro (DEDE)

Descumprimento das NDC



Início imediato de cumprimento das NDC

NECESSIDADE DE ATRIBUIÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIA

Créditos de carbono devem ser registrados em RPE (Registro Público Econômico)

- ✓ Lei 6015/1973 define a competência para a constituição para direitos e garantias reais (conforme art. 236, Constituição Federal)
- ✓ Lei 12651/2012 define a competência do registro de imóveis para o registro de informações ambientais, inclusive serviços ambientais remunerados



Possibilidades para o MERCADO:

- CO₂ Visualização on-line do registro
- CO₂ Certidão on-line do registro
- CO₂ Identificação da titularidade do crédito de carbono
- CO₂ Segurança de não duplicidade
- CO₂ Conflança para Investir

MUITO OBRIGADA!

Fico à disposição para colaborar com o que for necessário!

fernanda@anoregbr.org.br (61) 99996-1212

